

Resolução nº : 7090/2003  
Protocolo nº : 237314/02  
Origem : ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
CULTURAL E CIENTIFICA INTEGRADA DE LON  
Interessado : ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
CULTURAL E CIENTIFICA INTEGRADA DE LONDRINA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar, a Genane Aparecida Ribeiro, Presidente da Associação, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 66 (sessenta e seis) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente